



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024**  
**SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Registro de preços para Coleta e Destinação de Volumosos e Inservíveis. Classe IIB.

**2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS**

Item	Descrição	Unid	Qdade mínima	Qdade máx	Valor máximo unit.	Valor total estimado
01	COLETA E DESTINAÇÃO DE VOLUMOSOS E INSERVÍVEIS	M³	10	1000	R\$ 286,66	R\$ 286.660,00

Valor estimado em R\$ 286.660,00 (duzentos e oitenta e seis mil seiscientos e sessenta reais)..

O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi utilizado uma descrição genérica para não restringir a competição e, ainda, atender à demanda municipal.

**3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A modalidade será Pregão Eletrônico para Registro de Preços Menor preço por item.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação as Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**5. VIGÊNCIA**

A vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

**6. JUSTIFICATIVA**

Dessa forma, para a prefeitura, constitui uma solução ideal estabelecida pela administração, a qual contribuirá de maneira positiva para o município, assegurando que não haja acúmulo de materiais volumosos, direcionando-os adequadamente para o ambiente e destino final correspondente. Além disso, a iniciativa visa garantir a segurança dos moradores, sobretudo em relação à dengue, que representa um grande desafio devido ao acúmulo de água em objetos volumosos. Portanto, para a cidade, significa resolver e sanar o problema de forma eficaz.



## 7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 **Forma de Solicitação:** Empenho e AF.

7.2 **Forma e Cronograma de Entrega/Execução:** Parcelada, conforme a demanda do município.

## 8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 **Prazo:** A prestação de serviço deverá ser feita em 24h após a autorização da execução do serviço.

8.2 **Local:** O serviço deverá ser prestado no município de Águas de Chapecó, no endereço indicado pela presente Secretária na Autorização de Fornecimento/empenho.

## 9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 20 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

**IMPORTANTE:** PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

## 11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 A **pessoa jurídica** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social





- h) Cartão CNPJ;
- i) declaração de:
- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
  - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
  - Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
  - Não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, do Município de Águas de Chapecó/SC.
- j) Qualificação técnica:
- j.1) Licença Ambiental de Operação válida/vigente do aterro sanitário que será utilizado para disposição final dos resíduos gerados no município.
- j.2) Alvará Sanitário vigente/válido do aterro sanitário que será utilizado para disposição final dos resíduos gerados no município.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas, como:

A contratada deve fornecer veículos em boas condições de transporte, trazendo segurança ao deslocamento em vias públicas.

A contratada deverá ter disponibilidade para a demanda vinda do município com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e



risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

### **12.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

A Empresa contratada deve dar garantia do serviço pelo tempo definido na licitação.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **13.1 Cabe à Contratante:**

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos; Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

#### **13.2 A gestão e fiscalização do contrato será:**

Gestor: Milena Weis; Fiscal: Alvocir Guidoni

### **14. PENALIDADES**

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Termo de Referência elaborado a partir do ETP N° 01/2024 da Secretaria De Obras e Serviços Urbanos, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

### **16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Desta forma, a solução pensada até o momento proporcionará resultados positivos da licitação, onde dos quais auxilia a presente administração, resultando em economia para o município, desde o espaço adequado para o armazenamento, limpeza e conservação, onde também gera pontos positivos para o município. A destinação correta dos volumosos inservíveis também será de grande valia ao município.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Águas de Chapecó, 19 de março de 2024.

Alvocir Guidoni  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos